

TERMO ADITIVO Nº 01

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES
DE ANDREZA - ACTA.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Terezinha Holanda costa de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 24.02.001/2025, de 01 de fevereiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1416675, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Associação Comunitária dos Trabalhadores de Andreza – ACTA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.947.771/0001-16, com endereço na Andreza, s/nº, Bairro: Itapeim. CEP: 62840-000, telefone (85) 9.8180 - 1326, em Beberibe, Estado do Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). Iramilto da Silva Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.782.***-30-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2306001-2025-SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1308001-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

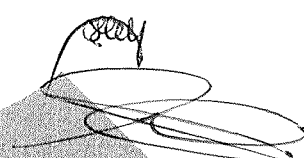
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250335** por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente Termo aditivo tem como fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250335 por mais doze meses, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo do EMEF José de Alencar do Município de Beberibe do Município de Beberibe/CE.



3.2. A escolha e a manutenção do prazo contratual baseiam-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- Preservação do Ano Letivo e Calendário Escolar: A interrupção ou transferência do local de funcionamento da unidade de ensino no decorrer do período letivo causaria grave prejuízo pedagógico aos alunos, além de transtornos de mobilidade para as famílias e para a comunidade escolar local.
- Estabilidade e Planejamento Pedagógico: O prazo estabelecido garante a estabilidade necessária para o cumprimento integral do plano de desenvolvimento pedagógico e do calendário escolar aprovado para a rede municipal.
- Economicidade e Eficiência: A mudança de sede de uma unidade escolar envolve custos operacionais elevados (transporte de mobiliário, adequação de rede lógica/elétrica, sinalização e reformas de adaptação). A manutenção do contrato por prazo adequado evita despesas recorrentes com desmobilização e adequação de novos espaços.

3.3. O prazo proposto encontra amparo nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas:

- Art. 105. A duração dos contratos será a prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a meta for estipulada em período superior a 1 (um) ano

3.4. Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Beberibe/CE e a adequação do imóvel atualmente utilizado, justifica-se a celebração de aditivo de prazo ao Contrato nº 20250335 pelo período de 12 (doze) meses.

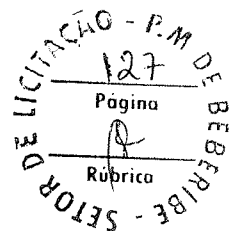
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O Termo contratual nº **20250335**, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16/08/2026 a 16/08/2027.

QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria de Educação, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
0801- Secretaria de educação	12 122 0002 2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – outros ser. De ter. pessoa jurídica.	3.3.90.39.15 – locação de imóveis	1500100100 – Receita de imposto e trans. Educação.



CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Beberibe-CE, 06 de agosto de 2026.

Terezinha Holanda
Terezinha Holanda Costa de Freitas
Secretária de Educação
LOCATÁRIA

Luiz Roberto de Jesus
Associação Comunitária dos Trabalhadores de Andreza – ACTA
CNPJ nº 02.947.771/0001-16
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Augusto Roberto de Holanda
Nome:
CPF nº:***. 844.446.063-04

Maillane Soares dos Silva
Nome:
CPF nº:***. 023.962.513-76